



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONC. DO ARAGUAIA - PA
DOC RECEBIDO

05 OUT 2020

HORAS 11:05

Assinatura

DECRETO Nº 0154/2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

De 01 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

RECEBEMOS EM

05/10/2020

Assinatura
Mariane da Veiga Santos
Superintendente Nível III
Portaria 0693/2017

05.10.20

Certifico e dou fé que este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM / PA. 2.586
de 05 / 10 / 2020

Assinatura
Marilene Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladora Geral do Município
CNPJ nº 02462017

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SEC. DE ASSIST. SOCIAL
HABITAÇÃO E TRABALHO

05 OUT 2020

HORARIO: 11:08 hrs.

Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a adesão deste Município às ações administrativas elaboradas pelo Poder Executivo Estadual, via Decreto, acerca do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), amplamente difundidas pela mídia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado do Pará, republicado no Diário Oficial do Estado no dia 16 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, a partir de 06 de outubro de 2020, os servidores públicos municipais afastados em decorrência do disposto no Art. 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 120/2020 de 22 de julho de 2020, deverão retornar às suas atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.

Parágrafo único. O trabalho remoto poderá ser realizado, a critério de cada Secretaria, nas unidades em que seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.

Art. 2º. Para atendimento ao distanciamento social recomendado pelo Decreto Municipal nº 120/2020, de 22 de julho de 2020, bem como às restrições impostas no Decreto Estadual nº 800/2020 quanto às regiões com bandeiramento Laranja, na qual está inserido o Município de Conceição do Araguaia, as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente atendidas no ambiente de trabalho:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSÉPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

I - organização das atividades dos servidores, fixadas pelos secretários das pastas e dirigentes das administrações indiretas, e com adoção de cautelas sanitárias adequadas de forma a atender o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas;

II - demarcação das áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

III - restrição da presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho;

IV - priorização de reuniões virtuais quando o número de participantes assim o exigir;

V - uso obrigatório, no ambiente de trabalho, de máscara de proteção e álcool em gel 70%;

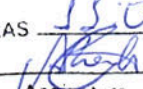
VII - uso obrigatório, para atendimento ao público externo, de máscara de proteção;

VIII - não compartilhamento de objetos que sejam de uso individual ou coletivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONC DO ARAGUAIA - PA DOC RECEBIDO
05 OUT 2020
HORAS 13:05
 Assinatura